



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE

Processo: PM-ADM-2024/7375

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

1.1. Equipe de planejamento:

Fabiana de Mello Santana (12762) - Assessor Governamental I - SEMFIN

Rayane B. Nogueira da Silva (12741) - Assessor Governamental I – SEMFIN

Genaldo Ramalho da Silva (9619) - Assessor Governamental I – DECOM

1.2. Objeto:

Análise da viabilidade econômica para aquisição de papel sulfite A4 comum, branco, para atender a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos, conforme especificações, condições e prazo definidos neste Estudo Técnico.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa dar continuidade a aquisição de papel sulfite A4 comum, branco, para atender suas demandas administrativas, referente à impressão de documentos e afins.

A relevância da demanda desta contratação solicitada no preâmbulo desde documento é essencial e sua interrupção pode comprometer o andamento dos trabalhos. No entanto, já é possível adiantar que tal contratação é de prioridade



Assinado com senha por FABIANA DE MELLO SANTANA - ASSISTENTE DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / SEMFIN, RAYANE BARBOSA NOGUEIRA DA SILVA - TECNICO DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / SEMFIN, NELSON CUSTODIO DA SILVA - SECRETARIO / SEMFIN e GENALDO RAMALHO DA SILVA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / DECOM.
Data: 21/08/2024 10:50:20 - Documento Nº: 272441-4336 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=272441-4336>



PMETP202400260

SIGA



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

relevante, a partir de seu caráter continuado, pois em todos os setores de trabalho faz-se necessário o uso deste material, apesar do avanço digital, para o desenvolvimento das atividades públicas desempenhadas pelos servidores.

O objetivo deste estudo técnico preliminar concentra-se somente na aquisição do objeto acima mencionado. O intuito é proporcionar e garantir a transparência e a conformidade com as normas vigentes e que sejam feitos de maneira ética e responsável, considerando o interesse público.

O presente estudo tem como objetivo analisar a necessidade, a viabilidade e a melhor solução para o atendimento das necessidades.

Vale ressaltar que, até o momento, não há contratos ou atas de registro de preços vigentes com saldo que possam garantir a aquisição. A ausência desses contratos torna necessária a realização deste estudo técnico preliminar para viabilizar a contratação.

Ademais, em consonância com as práticas adotadas por outros órgãos, a ausência de contratos vigentes evidencia a necessidade de buscar alternativas eficientes e legalmente respaldadas para suprir a demanda. Cabe ressaltar que a contratação, realizada por meio de Intenção de Registro de Preços – IRP, é de competência da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

Em atendimento ao artigo 2º, do Decreto Municipal n. 3.153/2024, no Instrumento de Oficialização do Pedido foi designado como **Agente de Contratação o servidor do quadro permanente Rodrigo Henrique de Oliveira, Matrícula nº 6959.**

Diante do exposto, o Agente de Contratação, foi designado para a presente Equipe de Planejamento da Secretaria participante para instrução da fase preparatória, para fins de elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar com o objetivo de apresentar a solução, mais adequada ao atendimento da necessidade dos órgãos.

Conforme dispõe a Lei de Licitação em regência e a Instrução Normativa nº 09/2021 editada pela Controladoria Geral do Município de Nova Andradina/MS, fica designada a servidora **Fabiana de Mello Santana, Matrícula nº 12762**, lotada na



Assinado com senha por FABIANA DE MELLO SANTANA - ASSISTENTE DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / SEMFIN, RAYANE BARBOSA NOGUEIRA DA SILVA - TECNICO DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / SEMFIN, NELSON CUSTODIO DA SILVA - SECRETARIO / SEMFIN e GENALDO RAMALHO DA SILVA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / DECOM.
Data: 21/08/2024 10:50:20 - Documento Nº: 272441-4336 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=272441-4336>



PMETP202400260

SIGA



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, **Genaldo Ramalho da Silva**, Matrícula nº 9619, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, **Keli dos Santos Omito**, Matrícula nº 4640, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, **Verediana Victor de Oliveira**, Matrícula nº 12784, lotada na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, **Rafaela Ballesterio Izidorio Rodrigues de Souza**, Matrícula nº 3357, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **Vanusa dos Santos**, Matrícula nº 4972, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Rosely da Silva Lino**, Matrícula nº 7712, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, **Nilda Regina Barros Maciel**, Matrícula nº 4795, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado, Fiscais de Ata/Contrato que será entabulado neste processo com a empresa vencedora do certame, com a finalidade de representar a Secretaria perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previsto na legislação.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

Oportuno destacar que no Município de Nova Andradina/MS não foi publicado o Decreto que dispõe sobre o Plano de Contratação Anual, no âmbito dos órgãos da Administração Direta e das entidades autárquicas e fundacionais do Poder Executivo Estadual, nos termos da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências. Contudo, o plano será elaborado no exercício financeiro de 2024 com aplicação para o exercício de 2025.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos necessários

A presente contratação visa atender a demanda conforme as condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento:

Tabela 01 - Finanças e Gestão

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
------	-----------	-------	--------



Assinado com senha por FABIANA DE MELLO SANTANA - ASSISTENTE DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / SEMFIN, RAYANE BARBOSA NOGUEIRA DA SILVA - TECNICO DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / SEMFIN, NELSON CUSTODIO DA SILVA - SECRETARIO / SEMFIN e GENALDO RAMALHO DA SILVA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / DECOM.
Data: 21/08/2024 10:50:20 - Documento Nº: 272441-4336 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=272441-4336>



PMETP202400260

SIGA



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

1	Papel, tipo impressão, tamanho A4, material papel BRANCO, de 1º qualidade, 99,99% sem atolamento, comprimento 297 mm, largura 210 mm, gramatura 75 g/m2, resma com 500 folhas, caixa com 10 resmas equivalente ou superior ao CHAMEX.	CAIXA	100
---	---	-------	-----

Tabela 02 - Planejamento e Administração

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Papel, tipo impressão, tamanho A4, material papel BRANCO, de 1º qualidade, 99,99% sem atolamento, comprimento 297 mm, largura 210 mm, gramatura 75 g/m2, resma com 500 folhas, caixa com 10 resmas equivalente ou superior ao CHAMEX.	CAIXA	80

Tabela 03 - Infraestrutura

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Papel, tipo impressão, tamanho A4, material papel BRANCO, de 1º qualidade, 99,99% sem atolamento, comprimento 297 mm, largura 210 mm, gramatura 75 g/m2, resma com 500 folhas, caixa com 10 resmas equivalente ou superior ao CHAMEX.	CAIXA	20

Tabela 04 - Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Papel, tipo impressão, tamanho A4, material papel BRANCO, de 1º qualidade, 99,99% sem atolamento, comprimento 297 mm, largura 210 mm, gramatura 75 g/m2, resma com 500 folhas, caixa com 10 resmas equivalente ou superior ao CHAMEX.	CAIXA	10

Tabela 05 – Serviços Públicos

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Papel, tipo impressão, tamanho A4, material papel BRANCO, de 1º qualidade, 99,99% sem atolamento, comprimento 297 mm, largura 210 mm, gramatura 75 g/m2, resma com 500 folhas, caixa com 10 resmas equivalente ou superior ao CHAMEX.	CAIXA	20

Tabela 06 – Cidadania e Assistência Social

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Papel, tipo impressão, tamanho A4, material papel BRANCO, de	CAIXA	146



Assinado com senha por FABIANA DE MELLO SANTANA - ASSISTENTE DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / SEMFIN, RAYANE BARBOSA NOGUEIRA DA SILVA - TECNICO DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / SEMFIN, NELSON CUSTODIO DA SILVA - SECRETARIO / SEMFIN e GENALDO RAMALHO DA SILVA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / DECOM.
Data: 21/08/2024 10:50:20 - Documento Nº: 272441-4336 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=272441-4336>



PMETP202400260

SIGA



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

	1º qualidade, 99,99% sem atolamento, comprimento 297 mm, largura 210 mm, gramatura 75 g/m2, resma com 500 folhas, caixa com 10 resmas equivalente ou superior ao CHAMEX.		
--	--	--	--

Tabela 07 – Fundo Municipal de Assistência Social

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Papel, tipo impressão, tamanho A4, material papel BRANCO, de 1º qualidade, 99,99% sem atolamento, comprimento 297 mm, largura 210 mm, gramatura 75 g/m2, resma com 500 folhas, caixa com 10 resmas equivalente ou superior ao CHAMEX.	CAIXA	164

Tabela 08 – Educação, Cultura e Esportes

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Papel, tipo impressão, tamanho A4, material papel BRANCO, de 1º qualidade, 99,99% sem atolamento, comprimento 297 mm, largura 210 mm, gramatura 75 g/m2, resma com 500 folhas, caixa com 10 resmas equivalente ou superior ao CHAMEX.	CAIXA	450

Tabela 09 – Fundo Municipal de Saúde

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Papel, tipo impressão, tamanho A4, material papel BRANCO, de 1º qualidade, 99,99% sem atolamento, comprimento 297 mm, largura 210 mm, gramatura 75 g/m2, resma com 500 folhas, caixa com 10 resmas equivalente ou superior ao CHAMEX.	CAIXA	2000

Garantia do pagamento em preço de mercado ou justificativa compatível ao princípio da economicidade.

Garantia da qualidade dos itens.

O item mencionado visa justificar a escolha de alguma alternativa para suprir a demanda desta aquisição em caráter contínuo e ininterrupto, a fim de que o que for desenvolvido não sofra problema de continuidade. Ainda cabe informar que as especificações acima delineadas não restringem a competição, uma vez que foi verificado o possível atendimento das necessidades por empresas atuantes no ramo.

A empresa contratada deverá apresentar todas as certidões negativas e as declarações exigidas, pela LEI N. 14.133/2021.

O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) contratada(s) serão efetuados em até 30



Assinado com senha por FABIANA DE MELLO SANTANA - ASSISTENTE DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / SEMFIN, RAYANE BARBOSA NOGUEIRA DA SILVA - TECNICO DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / SEMFIN, NELSON CUSTODIO DA SILVA - SECRETARIO / SEMFIN e GENALDO RAMALHO DA SILVA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / DECOM.
Data: 21/08/2024 10:50:20 - Documento Nº: 272441-4336 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=272441-4336>



PMETP202400260

SIGA



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

(trinta) dias corridos após a entrega, acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

No que se refere as especificações dos produtos descritos, informamos que não utilizaremos catálogo eletrônico de padronização, ante a sua inexistência neste momento. No entanto, pontuamos que a Secretaria Executiva de Licitações está em fase de elaboração do referido instrumento. Ademais, esclarecemos que utilizaremos as especificações utilizadas nas contratações anteriores com o mesmo objeto. Nessa esteira, convém explicar, que a não utilização do catálogo eletrônico não fere o princípio da padronização, previsto no inciso I, do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que há discricionariedade da Administração Pública de utilizá-la como padrão referencial para especificação dos produtos e serviços ou não.

Fornecer o material de acordo com a demanda das Secretarias solicitantes atendendo os formatos exigidos neste documento;

Promover todas as ações para a boa execução e eficiência do objeto contratado, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais de segurança;

A fiscalização da execução abrangerá todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas no Termo de Referência ou Contrato, sob pena de glosa da respectiva fatura quando do não cumprimento.

Quanto à forma de contratação, trata-se de aquisição de bem comum a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogados por iguais períodos (vide art. 107 da Lei nº 14133/2021).

Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Sustentabilidade

A licitação destina-se a garantir, além de outros princípios, a promoção do desenvolvimento sustentável, harmonizando-se com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, com espeque nos artigos 5º e 144, ambos da Lei 14.133/2021.

De acordo com o art. 5º da Lei n. 14.133/2021, será observado, nas contratações públicas, além de outros princípios, o princípio do desenvolvimento



Assinado com senha por FABIANA DE MELLO SANTANA - ASSISTENTE DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / SEMFIN, RAYANE BARBOSA NOGUEIRA DA SILVA - TECNICO DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / SEMFIN, NELSON CUSTODIO DA SILVA - SECRETARIO / SEMFIN e GENALDO RAMALHO DA SILVA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / DECOM.
Data: 21/08/2024 10:50:20 - Documento Nº: 272441-4336 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=272441-4336>



PMETP202400260

SIGA



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

nacional sustentável. O art. 11, inc. IV, da mesma lei, prevê que o processo licitatório tem como um dos seus objetivos, incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Considerando o Desenvolvimento Sustentável como diretriz para a mudança de rumos no desenvolvimento global, o fundamento deste conceito se dá através do uso racional dos recursos naturais, de maneira que as futuras gerações possam satisfazer suas necessidades, do mesmo modo que a atual, garantindo também a construção de uma sociedade justa, do ponto de vista econômico, social e ambiental.

Nesse contexto é lícito exigir que os fornecedores interessados em participar do certame licitatório tenham compromisso com a gestão empresarial pautada na sustentabilidade ambiental, econômica e social.

4.3. Como qualificação econômico-financeira será exigido:

Será exigido a título de habilitação econômico-financeira o índice de solvência geral maior de 1,0 ou, na hipótese de não se atingir esse percentual, como forma alternativa, capital mínimo ou valor do patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, nos termos do artigo 69, § 4º, da Lei 14.133/2021.

Para fins de qualificação econômico financeira, a Lei 14.133/2021 enumera a habilitação econômico-financeira objetivando a demonstração de aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato. Portanto, buscando evitar a contratação com empresas que não detenham idoneidade financeira ou condições de executar a obrigação que ficará sujeita no futuro contrato a ser firmado, faz-se necessário a presente exigência.

4.4. Atos Normativos Disciplinadores

Lei Federal n. 14.133/2021, que regulamenta a Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

Decreto Municipal n. 3.155/2023, de 30 de março de 2023, que regulamenta



Assinado com senha por FABIANA DE MELLO SANTANA - ASSISTENTE DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / SEMFIN, RAYANE BARBOSA NOGUEIRA DA SILVA - TECNICO DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / SEMFIN, NELSON CUSTODIO DA SILVA - SECRETARIO / SEMFIN e GENALDO RAMALHO DA SILVA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / DECOM.
Data: 21/08/2024 10:50:20 - Documento Nº: 272441-4336 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=272441-4336>



PMETP202400260

SIGA



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

contratações de bens e serviços processadas por meio do Sistema de Registro de Preços;

Decreto Municipal n. 3.157/2023, de 30 de março de 2023, que regulamenta os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e a contratação de serviços;

Decreto Municipal n. 3.330/2024, de 19 de janeiro de 2024, que regulamenta os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e a contratação de serviços;

Decreto Municipal n. 3.152/2023, de 30 de março de 2023, que dispõe sobre a fase preparatória para aquisição de bens e a contratação de serviços de qualquer natureza;

Decreto Municipal n. 3.161/2023, de 30 de março de 2023, que dispõe acerca dos procedimentos administrativos para a realização de licitação na modalidade pregão e concorrência;

Decreto Municipal n. 3.331/2024, de 19 de janeiro de 2024, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a apuração de infrações e para aplicação de sanções administrativas;

Decreto Municipal n. 3.163/2023, de 30 de março de 2023, as práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo;

Decreto Municipal n. 3.164/2023 de 24 de março de 2023 que regulamenta os pagamentos.

Decreto Municipal n. 3.153/2023 de 24 de março de 2023 que regulamenta funções essenciais.

IN 40/2020, de 22 de maio de 2020 que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras.

4.5. Requisitos Temporais: Condições de entrega

Cada aquisição deverá ser requisitado mediante solicitação por escrito, formalizada pelo órgão ou entidade demandante, devendo constar: a data, o valor



Assinado com senha por FABIANA DE MELLO SANTANA - ASSISTENTE DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / SEMFIN, RAYANE BARBOSA NOGUEIRA DA SILVA - TECNICO DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / SEMFIN, NELSON CUSTODIO DA SILVA - SECRETARIO / SEMFIN e GENALDO RAMALHO DA SILVA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / DECOM.
Data: 21/08/2024 10:50:20 - Documento Nº: 272441-4336 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=272441-4336>



PMETP202400260

SIGA



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

unitário, a quantidade pretendida, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior, e ainda acompanhada pela nota de empenho ou instrumento equivalente, contendo o número de referência da Ata e Processo.

Todos os itens deverão atender rigorosamente às especificações do objeto. A entrega destes fora das especificações indicadas implicará a recusa por parte da Administração Pública Municipal, que os colocará à disposição da empresa fornecedora para substituição. Deverá fazer a substituição dos itens recusados pelo órgão e/ou instituição, sem qualquer ônus para a Administração, quando apresentarem defeito ou divergência das especificações apresentadas, no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da notificação formal.

Os itens deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, a contar da solicitação de cada secretaria solicitante, no Almoxarifado Central, sito a Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade 1008 (MS- 134), Centro, Nova Andradina/MS - CEP 79.750-000, das 07:00 as 12:00 horas, sendo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A determinação das quantidades para a aquisição baseia-se em um planejamento estratégico cuidadoso. Essa abordagem visa atender às demandas específicas pelo período de 12 (doze) meses.

As quantidades estimadas foram determinadas após uma análise minuciosa das necessidades com as médias realizadas, chegando as informadas nas tabelas de 01 a 10 do subitem 4.1:

Tabela 10 – Quantidade total

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL
1	Papel, tipo impressão, tamanho A4, material papel BRANCO, de 1º qualidade, 99,99% sem atolamento,	CAIXA	2.990



Assinado com senha por FABIANA DE MELLO SANTANA - ASSISTENTE DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / SEMFIN, RAYANE BARBOSA NOGUEIRA DA SILVA - TECNICO DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / SEMFIN, NELSON CUSTODIO DA SILVA - SECRETARIO / SEMFIN e GENALDO RAMALHO DA SILVA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / DECOM.
Data: 21/08/2024 10:50:20 - Documento Nº: 272441-4336 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=272441-4336>



PMETP202400260



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

	comprimento 297 mm, largura 210 mm, gramatura 75 g/m2, resma com 500 folhas, caixa com 10 resmas equivalente ou superior ao CHAMEX.		
--	---	--	--

Ao envolver a gestão deste processo dessa maneira só será entregue as quantidades de acordo com a necessidade e finalidade demandante de forma parcelada, garantindo que as soluções propostas atendam não apenas às necessidades técnicas, mas também estejam alinhadas com as diretrizes da instituição.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Na forma do disposto no art. 18, §1º, da Lei Federal 14.133, art. 3º, § 1º, do Decreto Municipal 3.152/2023, quando do levantamento de mercado, para fins de identificação das possíveis soluções existentes, a equipe de planejamento deve evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, realizando uma análise comparativa entre as soluções identificadas com objetivo de identificar a solução que apresente maior vantajosidade econômica, ganhos de eficiência administrativa, continuidade sustentável social e ambiental, incorporação de tecnologias, possibilidade de compra e opções menos onerosas à Administração Pública Municipal.

No mais, salientamos que em consulta às mídias, extraiu-se informações de que os certames licitatórios envolvendo o objeto são realizados na modalidade pregão eletrônico e via sistema registro de preço.

Uma outra possível solução seria a contratação de uma gráfica. No entanto, uma das principais desvantagens de se optar pela terceirização da rotina de impressão é o atraso na entrega de documentos importantes e necessários para as operações da empresa. Muitas vezes o processo de entrega não condiz com suas necessidades. Sendo assim, quando se trata de arquivos críticos, esse serviço não é uma boa ideia. Logo, do objeto deste estudo o esperado é a celeridade, principalmente.



Assinado com senha por FABIANA DE MELLO SANTANA - ASSISTENTE DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / SEMFIN, RAYANE BARBOSA NOGUEIRA DA SILVA - TECNICO DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / SEMFIN, NELSON CUSTODIO DA SILVA - SECRETARIO / SEMFIN e GENÁLDO RAMALHO DA SILVA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / DECOM.
Data: 21/08/2024 10:50:20 - Documento Nº: 272441-4336 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=272441-4336>



PMETP202400260

SIGA



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

A solução referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de papel sulfite A4 comum branco, é a modalidade de aquisição proposta amplamente utilizado pela Administração Pública, conforme verificado em consultas em outras entidades, o qual também é a atualmente utilizada na contratação vigente no âmbito deste Município assim como em outros Órgãos.

Por isso, a melhor solução para o município é essa, que já faz contratação pelo sistema de registro de preços, o que é mais adequado para esse tipo de aquisição, cujo contrato já está finalizado, por esse motivo o mesmo deve ser licitado. Diante de todo o exposto, fica observado o Decreto Municipal 3.157/2023 e Decreto Municipal 3.330/2024, que determina a análise comparativa entre soluções identificadas de acordo com o levantamento de mercado, capaz de gerar economicidade, vantajosidade e ganhos de eficiência administrativa.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Como método para estimar os valores para a referida contratação, a Administração utilizou o valor da contratação anterior para obter o valor de referência que será considerado para fins de julgamento da Proposta de Preços.

Desta feita, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do §1º, do art. 18 c/c art.23 da lei 14.133/2021, considerando que a pesquisa de preço dar-se-á pela unidade administrativa responsável pela identificação do preço de referência, e avaliando as peculiaridades que as aquisições exigem para essa fase procedimental.

Assim, o custo estimado com a presente contratação é de R\$737.035,00 (setecentos e trinta e sete mil, trinta e cinco reais) conforme abaixo:

Tabela 11 – Estimativa de valor

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Papel, tipo impressão, tamanho A4, material papel BRANCO, de 1º qualidade, 99,99% sem atolamento, comprimento 297 mm, largura 210 mm, gramatura 75 g/m2, resma com 500 folhas, caixa com 10 resmas	CAIXA	2.990	R\$246,50	R\$737.035,00



Assinado com senha por FABIANA DE MELLO SANTANA - ASSISTENTE DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / SEMFIN, RAYANE BARBOSA NOGUEIRA DA SILVA - TECNICO DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / SEMFIN, NELSON CUSTODIO DA SILVA - SECRETARIO / SEMFIN e GENALDO RAMALHO DA SILVA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / DECOM.
Data: 21/08/2024 10:50:20 - Documento Nº: 272441-4336 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=272441-4336>



PMETP202400260

SIGA



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

	equivalente ou superior ao CHAMEX.				
--	------------------------------------	--	--	--	--

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Do explanado no presente ETP, constata-se que a solução mais adequada ao atendimento da necessidade dos órgãos participantes é a realização do certame licitatório, na **modalidade pregão eletrônico**, para fins de formalização de **Registro de Preços** para aquisição de papel sulfite A4 comum, branco.

Não se vislumbra outra forma que não seja essa, cujo fornecimento se dará por empresa especializada do ramo e devidamente autorizada a exercer esta atividade.

É admissível a contratação na medida em que for realizada de forma comedida, respeitando-se os princípios da razoabilidade, moralidade e economicidade, e presente a vinculação direta desse tipo de despesa com os objetivos institucionais do órgão ou da entidade.

Outrossim, salientamos que adoção do Sistema de Registro de Preços importa em diversos resultados positivos para Administração Pública, diversos fatores determinam a vantagem na adoção do SRP:

- não forma estoque;
- não se desperdiça material deteriorado;
- não se ocupa espaço útil;
- com uma única licitação, realizam-se compras para todo o ano;
- economizam-se recursos com publicações;
- compram-se apenas as quantidades realmente necessárias e nas ocasiões próprias; e
- podem-se dirigir os recursos às mais imediatas necessidades.

Este sistema permite atender uma eventual necessidade, de forma a aumentar a eficiência administrativa, reduzir o número de licitações, possibilitar a compra progressiva, atender a mais de um órgão, reduzir custos operacionais e otimizar os processos, restando assim demonstrada a vantajosidade da opção pelo Sistema de Registro de Preços.



Assinado com senha por FABIANA DE MELLO SANTANA - ASSISTENTE DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / SEMFIN, RAYANE BARBOSA NOGUEIRA DA SILVA - TÉCNICO DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / SEMFIN, NELSON CUSTODIO DA SILVA - SECRETARIO / SEMFIN e GENALDO RAMALHO DA SILVA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / DECOM.
Data: 21/08/2024 10:50:20 - Documento Nº: 272441-4336 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=272441-4336>



PMETP202400260



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Em que pese haver mais de 3 fornecedores qualificados como ME e EPP, e apesar de ser bem divisível, não há vantagens para a administração a aplicação de cota reservada prevista no inciso III, art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

Ante ao exposto no presente caso aplica-se o art. 49, inciso III da Lei Complementar 123/2006, in verbis:

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; (grifo nosso).

Sendo assim não será aplicado o tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte.

O prazo de vigência da ata decorrente deste processo, deverá atender o art.84 da Lei Federal 14.133/2021.

Outrossim, optamos pela possibilidade de não adesão à Ata de Registro de Preços pelos Órgãos não participantes, a fim de tornar as contratações da Administração Pública mais céleres, eficientes e racionais, de forma a reduzir custos e gerar economia de recursos para os Entes.

Ademais, o objeto dessa licitação é classificado como comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em Edital, nos termos do parágrafo único do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal 14.133/2021 e artigo 1º, inciso I, do Decreto Municipal 3.158/2023.

Por fim, salientamos que o processo dessa contratação não possui elementos que o enquadrem como sigiloso.

Com efeito, nos termos do referido art. 56, da Lei Federal 14.133/2021, serão admitidos na fase de seleção do fornecedor, os modos de disputa aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, ou fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação, os quais podem ser adotados de forma isolada ou conjunta.

Por outro lado, não se pode deixar de mencionar que, nos termos do §1º do art.



Assinado com senha por FABIANA DE MELLO SANTANA - ASSISTENTE DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / SEMFIN, RAYANE BARBOSA NOGUEIRA DA SILVA - TECNICO DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / SEMFIN, NELSON CUSTODIO DA SILVA - SECRETARIO / SEMFIN e GENALDO RAMALHO DA SILVA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / DECOM.
Data: 21/08/2024 10:50:20 - Documento Nº: 272441-4336 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=272441-4336>



PMETP202400260

SIGA



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

56 da Lei Federal 14.133/2021, “a utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto”.

Assim, estando-se diante da modalidade licitatória “pregão”, os únicos modos de disputa possíveis são “aberto” ou “aberto-fechado”.

O modo de disputa aberto/fechado promove uma revelação mais confiável das informações por parte dos licitantes. A combinação das etapas aberta e fechada incentiva os concorrentes a apresentarem suas melhores valorações subjetivas sobre o objeto da licitação, resultando em propostas mais vantajosas para a Administração. Além disso, a delimitação máxima do tempo de disputa em 30 minutos reduz os custos transacionais para a Administração, tornando o processo mais eficiente e econômico.

Ao adotar o modo de disputa aberto e fechado, há uma mitigação dos riscos associados à seleção adversa e práticas colusivas, como a figura do “licitante coelho”. A etapa fechada adiciona um elemento de surpresa que impede estratégias de desestímulo à participação e abuso de poder econômico. Isso favorece uma disputa mais justa e equitativa, especialmente protegendo os licitantes com menor poder econômico e estrutural, conforme preceitos da Lei Complementar nº 123/2006.

Em licitações que envolvem como a presente, o modo de disputa aberto/fechado oferece uma modelagem mais eficaz. A etapa aberta permite que todos os licitantes participem livremente, ajustando suas propostas ao máximo durante o processo. A etapa fechada, por sua vez, proporciona uma conclusão estruturada e eficiente, evitando o prolongamento indefinido das disputas e, conseqüentemente, os altos custos transacionais que poderiam ocorrer. Este modelo assegura uma administração mais controlada e previsível, beneficiando tanto a Administração Pública quanto os licitantes.

Dessa forma, resta justificado a adoção do modo de disputa aberto/fechado.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Levando-se em consideração o disposto no art. 40, §2º, incisos II e III, da Lei 14.133/2021, e levando em consideração a orientação contida na Súmula n. 247, do



Assinado com senha por FABIANA DE MELLO SANTANA - ASSISTENTE DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / SEMFIN, RAYANE BARBOSA NOGUEIRA DA SILVA - TECNICO DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / SEMFIN, NELSON CUSTODIO DA SILVA - SECRETARIO / SEMFIN e GENALDO RAMALHO DA SILVA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / DECOM.
Data: 21/08/2024 10:50:20 - Documento Nº: 272441-4336 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=272441-4336>



PMETP202400260

SIGA



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Tribunal de Contas da União, está-se adotando o parcelamento da solução, razão pela qual a licitação deverá ser organizada em **ITENS**, buscando a ampliação da competição e evitando a concentração de mercado. Ademais, a adoção do parcelamento visa propiciar a ampla participação de licitantes, assegurando-se, dessa forma, a concretização do primado da competitividade.

Desta feita, a solução será **em itens**.

Por fim, não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas, no suporte à atividade finalística do órgão;

Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da aquisição do item e do uso racional dos recursos financeiros;

Com essa contratação busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

Aumento da eficiência administrativa, seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública, redução dos custos, visando atender o órgão durante os eventos que são necessários para o desenvolvimento do estado.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Não serão aplicadas quaisquer providências a serem adotadas pela Administração Pública a fim de assegurar a contratação, uma vez que o objeto não exige qualquer especificidade quanto a sua operacionalidade.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES

É procedimento que independe de outras contratações.



Assinado com senha por FABIANA DE MELLO SANTANA - ASSISTENTE DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / SEMFIN, RAYANE BARBOSA NOGUEIRA DA SILVA - TÉCNICO DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / SEMFIN, NELSON CUSTODIO DA SILVA - SECRETARIO / SEMFIN e GENALDO RAMALHO DA SILVA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / DECOM.
Data: 21/08/2024 10:50:20 - Documento Nº: 272441-4336 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=272441-4336>



PMETP202400260

SIGA



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

A presente contratação não gera Impactos ambientais diretos. A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto nos arts. nº 5º e 11 da Lei 14.133/2021. A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

14. VIABILIDADE E A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme fundamentação acima exposta, especialmente no que tange à solução para a modalidade de contratação, esta Equipe de Planejamento, considerando as características do bem que demonstram a necessidade de contratações, conclui pela viabilidade da presente contratação, além de necessária e adequada ao fim que se destina, utilizando-se da modalidade licitatória pregão eletrônico, via Sistema Registro de Preço.

15. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Fabiana de Mello Santana
Matrícula 12762
Assessor Governamental I

Rayane B. Nogueira da Silva
Matrícula 12741
Assessor Governamental I

Genaldo Ramalho da Silva
Matrícula 9619
Assessor Governamental I



Assinado com senha por FABIANA DE MELLO SANTANA - ASSISTENTE DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / SEMFIN, RAYANE BARBOSA NOGUEIRA DA SILVA - TECNICO DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / SEMFIN, NELSON CUSTODIO DA SILVA - SECRETARIO / SEMFIN e GENALDO RAMALHO DA SILVA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / DECOM.
Data: 21/08/2024 10:50:20 - Documento Nº: 272441-4336 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=272441-4336>



PMETP202400260

SIGA